



ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC n° 67, de 04 de dezembro de 2019. ANEXO XVII

| | | ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS Resolução TC n° 67, de 04 de dezembro de 2019. ANEXO XVII | Documento Assinade Acesse em: https://et emitidas pelo tce/pe |
|--|-----------------------|--|--|
| | Situação | EMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES | |
| Determinação/Recomendações Processo TCE Nº 17100003-1 | Situação | Ações Especificar na programação financeira as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa | Justificativa E. Ce. pe. gov. |
| | Implantado | Lançar créditos adicionais apenas mediante autorização do Poder Legislativo municipal e com a devida indicação da fonte dos recursos | e por: ARGE br/epp/valid |
| | Implantado Implantado | Dirimir o deficit de execução orçamentária nos próximos exercícios Anexar ao Balanço Patrimonial o quadro de superavit/deficit financeiro, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP | MIRO (Doc.see |
| | Implantado | Inscrever em Restos a Pagar apenas despesas para as quais existam disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio Não deixar obrigações, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato do | m Códig |
| | Implantado Implantado | Prefeito, sem contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa Não empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB sem lastro financeiro para não comprometer a receita do fundo pertinente ao exercício seguinte | igo de docume |
| | Implantado | Adotar a alíquota patronal suplementar sugerida na avaliação atuarial mediante lei municipal, possibilitando a recondução do RPPS a uma situação de equilíbrio atuarial e financeiro | nto: 9c25a0 |
| Processo TC n. 16100036-8 | Implantado | Não superestimar as receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, promovendo estimativas próximas à real capacidade de arrecadação do Município | 03c-3bH- |
| | Implantado | Deixar de prever na LOA um percentual elevado sobre as despesas para a abertura de créditos suplementares, evitando a descaracterização da peça orçamentária como um instrumento de planejamento | :42a5-91fa-3 |
| | Implantado | Especificar na programação financeira as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa | \$961f948b6c9 |
| | Em Implantação | Diligenciar para aumentar a arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa | O setor de tributos do município estar realizando recadastramento imoviliário, como também convidando os contribuinte em dívida para com o município para quitação de seus débitos |



| | Implantado | Tomar medidas administrativas para evitar o deficit de execução orçamentária nos exercícios seguintes | eni. neps.// |
|---------------------|-------------------|---|--|
| | Implantado | Anexar ao Balanço Patrimonial o quadro de superavit/deficit financeiro, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP | |
| | Em Implantação | Diligenciar para que a despesa de pessoal seja controlada dentro dos limites da LRF com despesas de pessoal | O Município estar se empenhando para se reenquadrar nos índices constitucionais permitidos |
| | Em Implantação | Reconduzir o gasto com pessoal para os limites da LRF e no período por ela determinado | O Município estar se empenhando para se reenquadrar nos índices constitucionais permitidos |
| | Implantado | Utilizar dentro de cada exercício financeiro os recursos recebidos do FUNDEB, observando-se o limite máximo de 5% dos recursos que podem ser utilizados no exercício seguinte | |
| | Implantado | Promover a redução do deficit atuarial, pondo em prática o Plano de Amortização aprovado pela Lei Municipal nº 0669/2010 | |
| | Implantado | Recolher ao RPPS as contribuições previdenciárias suplementares sugeridas na avaliação atuarial mediante lei municipal, possibilitando a recondução do RPPS a uma situação de equilíbrio atuarial | |
| | Em Implantação | Disponibilizar integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal | O Portal da transparência do município vem sendo adaptado ao que rege a legislação |
| so TCE n. 1857916-4 | Em Implantação | Foi Elaborado e apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no prazo estabelecido de 120 dias, o Plano de Ação que enderece o atingimento da adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos e elimine a deposição dos resíduos nos assim chamados "lixões". | As ações que correspondem ao Plano de Ação em comento estão em processo de implantação, e que brevemente o "lixão" do munic erradicado. |

លំ<u>ខ្</u>ថុំ-3bbf-42a5-91fa-3961f948b6c9